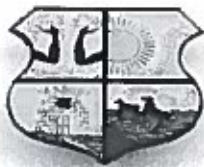


1212 05.08.19 09:22



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete do Vereador  
Sargento Silvano



## PROJETO DE LEI N.º.

**Dispõe sobre a “OBRIGATORIEDADE DOS VEÍCULOS CICLOMOTORES POSSUÍREM ANTENAS CONTRA LINHAS CORTANTES” e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Os veículos ciclomotores, motocicletas, triciclos que trafeguem pelas vias no Município de Belém – PA., ficam obrigados a possuírem antena de proteção contra linha cortante.

**Parágrafo Único:** O dispositivo poderá ser dobrável, devendo ser fixo ou retrátil, sendo cobrada a utilização quando veículo estiver trafegando em vias públicas

**Art. 2º** - Os agentes das autoridades pela fiscalização e procedimento de veículos, passarão a multar aqueles que não estiverem com o dispositivo fixo e pronto para responder o que se impõe.

**Parágrafo Único:** Este dispositivo deverá ser instalado em todos os veículos previstos no caput do art. 1º, no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação.



**Silvano Oliveira da Silva (Sgt.º. Silvano)**  
Vereador – PSD.